

FONTE : O Globo

CLASS. : Amazonia/Desmat

DATA : 15 2 92

PG. : 20 143

Norma do Incra estimula o desmatamento na Amazônia

04.03.89

AGUINALDO NOGUEIRA

MANAUS — Uma norma do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), do Ministério de Agricultura, é um dos maiores estímulos ao desmatamento da Amazônia. A norma exige benfeitorias para que o órgão conceda títulos de propriedades de terras devolutas (áreas de domínio público) e a principal benfeitoria reconhecida pelo órgão é o desmatamento. A denúncia é do pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa), Philip Fearnside, ganhador do Prêmio Global 500, da ONU, em 1991.

Fearnside diz que o Incra dá um título de propriedade de cinco hectares para cada hectare desmatado. O estímulo ao desmatamento do Incra é copiado pelo governo do Pará, que concede títulos de terras na proporção de 12 hectares para cada hectare desmatado. A norma do Incra agrava a situação da Amazônia porque a maior parte da região é formada por terras de domínio público, segundo o pesquisador.

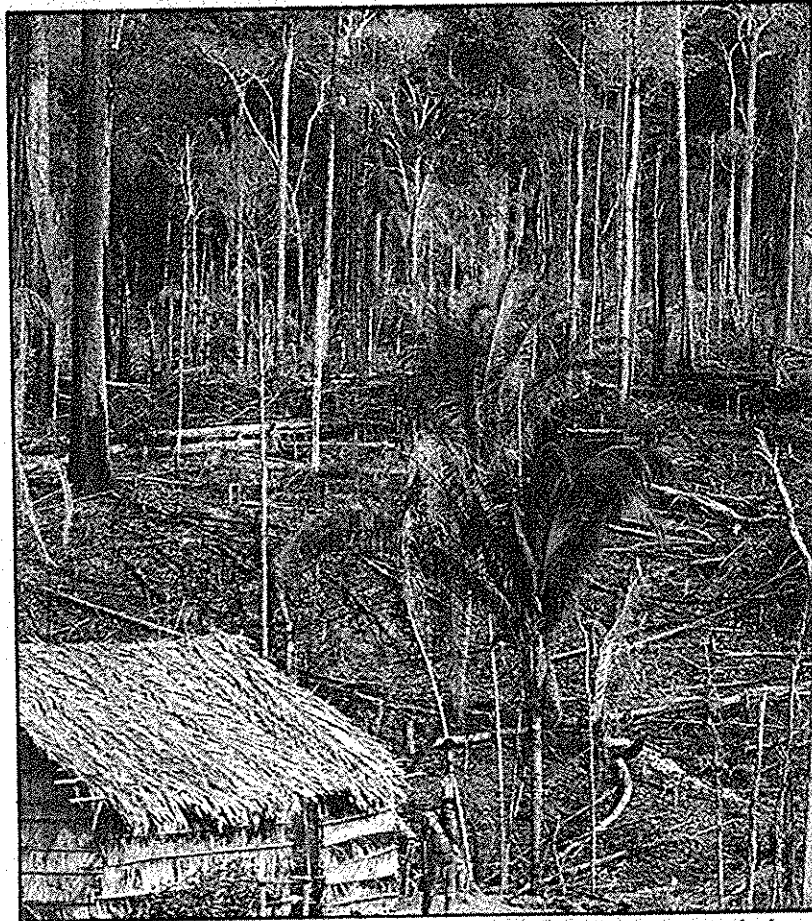
Ele chegou a sugerir, em dois trabalhos apresentados para compor o documento do governo

brasileiro para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92), que a norma adotada pelo Incra fosse alterada. A sugestão não foi relacionada no documento oficial.

— Não há como exigir eficiência dos órgãos de fiscalização contra o desmatamento enquanto o Incra premiar esta prática — afirma.

Junto com a eliminação da norma do Incra, Fearnside propõe a taxa progressiva de terras desmatadas, como forma de evitar que os latifundiários façam estoques de terras sem florestas para vendê-las a preços elevados.

O Inpa ainda não compilou os dados sobre desmatamentos de 1991, entretanto, com base nos pontos de queimadas observados aleatoriamente, Fearnside acredita que o desmatamento aumentou em relação a 1990, quando foram registradas 13,8 mil quilômetros quadrados de áreas devastadas. Em 1990, o índice de desmatamento foi de 30% no Pará, 29,8% em Mato Grosso, 12% em Rondônia, 10% no Maranhão, 10% em Tocantins, 12% em Rondônia e o restante nas demais áreas da Amazônia.



Os desmatamentos são considerados benfeitorias pelas normas do Incra